



Boletim Semanal

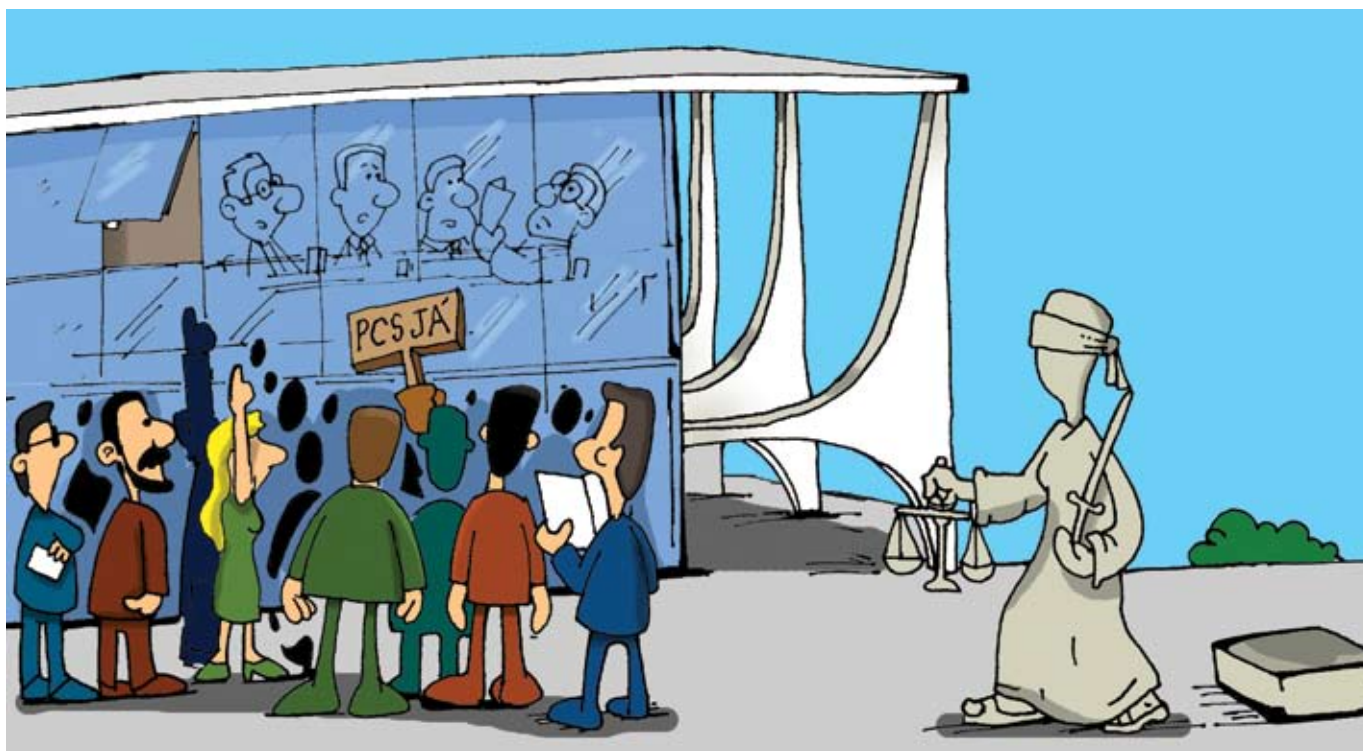
Sindjus

Filiado à CUT/FENAJUFE

Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário
e do Ministério Público da União no DF

Terça-feira • 22 de Novembro • Ano V

PCS do Judiciário: Dia 23, tem assembléia-geral. Dia 24, tem greve!



Nesta quarta-feira, 23, os servidores do Judiciário participam de assembléia-geral às 17h, na Praça dos Tribunais, para votar o indicativo de greve a partir do dia 24.

A paralisação acontecerá em todo o país e mostrará o poder de pressão da categoria, revoltada com a morosidade para apreciação da proposta pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e também, com o descumprimento de todos os compromissos firmados pelos presidentes dos tribunais durante a elaboração do PCS.

A decisão já foi homologada nas últimas semanas em assembléias setoriais realizadas

nos órgãos do Judiciário. A última das assembléias setoriais acontece hoje, no STF, às 13h. O resultado dessas assembléias mostrou que os servidores consideram a paralisação inevitável, uma vez que os presidentes dos tribunais nada têm feito para aprovar o PCS.

Formalização da greve

A partir do resultado de cada assembléia, a diretoria do Sindjus protocolou ofício comunicando a decisão dos servidores. Também já estão sendo tomados todos os cuidados para garantir a paralisação e respaldar futuras discussões judiciais sobre

a legalidade do movimento.

Fazem parte destes procedimentos, documentações de todas as tentativas de negociação estabelecidas com a administração do Judiciário, a realização das assembléias setoriais e da assembléia geral para votar indicativo de greve e a entrega de comunicado com a decisão das assembléias. Será feito, ainda, um registro paralelo de frequência, durante a greve – medidas que darão à categoria, condições para a paralisação.

Veja nas páginas 2 e 3 as orientações sobre o direito de greve.

1 – A greve do servidor público é legal

O texto original da Constituição Federal de 1998 assegurou o exercício do direito de greve pelos servidores públicos civis, na forma da lei complementar. Como essa lei complementar nunca foi elaborada, o entendimento inicial – inclusive do STF – foi o de que o direito de greve dos servidores não estava regulamentado.

Entretanto, mesmo nessa situação, diversas decisões judiciais, quanto a questões relativas às consequências dos movimentos grevistas, reconheceram que os servidores poderiam exercer o direito de greve. Entre essas decisões estão as seguintes:

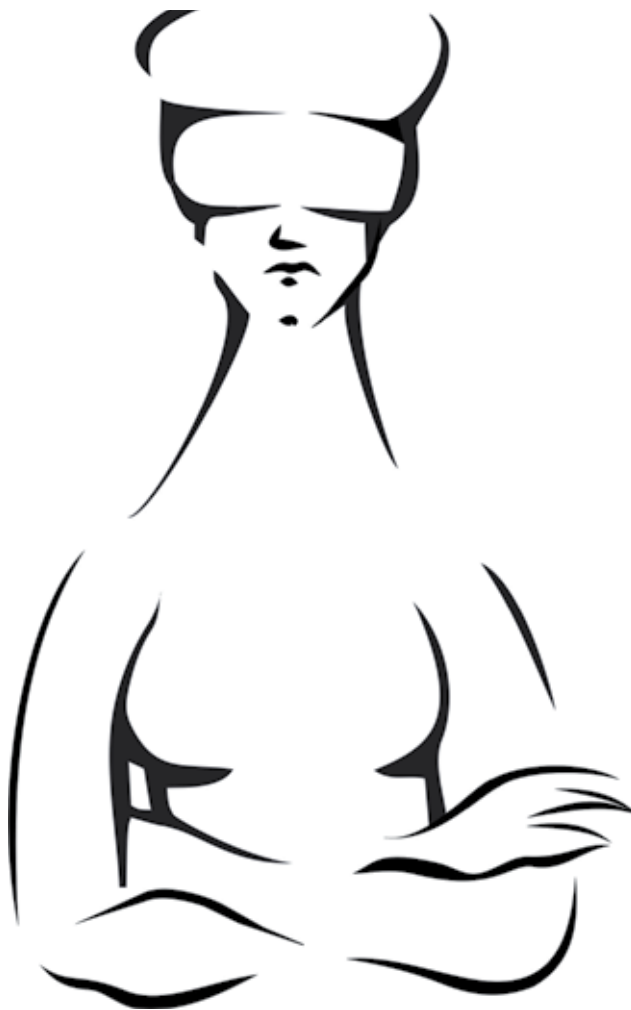
a) Decisão proferida pelo atual presidente do Supremo Tribunal Federal, ministro Marco Aurélio, garantindo o pagamento de vencimentos em face da própria Administração Pública haver autorizado a paralisação, uma vez tomadas medidas para a continuidade do serviço (STF, 2ª Turma, unânime, Recurso Extraordinário nº 185944/ES, relator Ministro Marco Aurélio, julgado em 17/04/1988, publicado no DJ de 07/08/1988, p.42).

b) Decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça diz que enquanto a lei não impor limitações o servidor público poderá exercer seu direito. Não ficando, portanto, jungido ao advento da lei (STJ Mandado de Segurança 2834-3/SC, relator Adhemar Maciel, 6ª Turma; Fonte: Revista Síntese Trabalhista, v. 53, novembro de 1993).

c) Decisão proferida pelo Tribunal Regional da 4ª Região informa que a mora do Legislativo não pode impedir o exercício do direito de greve e não autoriza a administração a imputar faltas injustificadas aos servidores grevistas, à mingua de autorização legal ou de deliberação negociada. (Tribunal Regional Federal da 4ª Região, 4ª Turma, unânime, Apelação Cível nº 96.04.05017-6, relator juiz A. A. Ramos de Oliveira, julgado em 15/08/2000, publicado no DJ2 nº 80-E, de 25/04/2001, p 842).

Posteriormente, por meio da Emenda Constitucional nº 19, o inciso VII do artigo 37 da Constituição Federal foi alterado, passando a exigir somente “lei específica” para a regulamentação do direito a greve. Essa lei, embora específica, será ordinária, e não mais complementar.

Ora, lei específica sobre o direito de greve existe desde 1989 (Lei nº 7.783/89), a qual estabelece critérios regulamentares para o movimento grevista. Como essa lei trata do direito de greve de forma



ampla – fala de trabalhadores em geral, não restringindo sua abrangência aos trabalhadores da iniciativa privada -, o entendimento tecnicamente correto é de que foi recepcionado pelo novo texto constitucional, tornando-se aplicável também aos servidores públicos federais.

Por outro lado, mesmo que se entendesse que a Lei nº 7.783/89 seja norma dirigida apenas aos empregados da iniciativa privada e, que em face da inexistência de norma específica para o servidor público, ela pode ser aplicada por analogia, na forma da lei.

Assim, pode-se afirmar que o entendimento dominante no Poder Judiciário é de que a greve é legal.

2- Os direitos dos servidores em estágio probatório são os mesmos dos servidores efetivos

Embora não estejam efetivados no serviço público, os servidores em estágio probatório têm assegurados todos os direitos

previstos para os demais servidores. Portanto, também devem exercer seu direito constitucional à greve. É necessário salientar que o estágio probatório é o meio adotado pela Administração Pública para avaliar a aptidão do concursado para o serviço público. Tal avaliação é medida por critérios lógicos e precisos. A participação em movimento grevista não configura falta de habilitação para a função pública, não podendo o estagiário ser penalizado pelo exercício de um direito seu. Já existe jurisprudência disciplinando o assunto.

3 – Os dias parados podem ser descontados?

A rigor, sempre existe o risco de uma autoridade, insensível à justiça das reivindicações dos servidores e numa atitude nitidamente repressiva, determinar o desconto dos dias parados.

Entretanto, conforme demonstram as decisões anteriormente transcritas, existem posições nos tribunais – inclusive no STF – no sentido de que tais descontos não podem ser feitos.

Para prevenir essas situações, o importante é que o sindicato tome todas as precauções formais para a deflagração do movimento grevista, e numerada no item 7 desta cartilha, de forma a facilitar a defesa judicial da categoria, se for necessário.

4 – Como se faz o registro da frequência nos dias parados

O sindicato deve providenciar um “ponto paralelo” que será preenchido e assinado diariamente pelos grevistas. Essa lista de frequência

servirá para demonstrar, se necessário, em futuro processo judicial, que as faltas não foram injustificadas no sentido previsto na lei.

5 – O que é considerado serviço essencial no Judiciário

Não existe uma definição legal do que sejam serviços essenciais no caso do Judiciário.

Assim sendo, sempre que possível, deve ser buscada uma definição conjunta com a Administração sobre o que sejam “os serviços essenciais ao atendimento das necessidades da comunidade”, ou os “serviços cuja paralisação resulte em prejuízo irreparável”.

Na prática, em movimentos grevistas anteriores, tais serviços têm sido trabalhados da seguinte forma:

a) é garantido o trabalho de um servidor em cada vara, de forma a atender o serviço considerado essencial;

b) são considerados essenciais, em matéria criminal, os procedimento que dizem respeito a direito de liberdade (habeas corpus e seus recursos) e, em matéria Cível, aquelas cuja protelação possa resultar em perecimento do objeto.

6 – A diferença entre uma greve e uma paralisação por tempo indeterminado

Greve, no sentido jurídico, significa a suspensão da prestação de serviços. A suspensão do trabalho que configura a greve é a coletiva, não havendo como caracterizar-se como greve a paralisação individual. (Nascimento, Amauri Mascaro, Comentários à Lei

de Greve, São Paulo, LTR, 1989, 44/45).

A greve, entretanto, pode ser por tempo indeterminado ou por tempo determinado.

Comumente se denomina greve a paralisação por tempo indeterminado, e paralisação quando o movimento é por um tempo determinado.

7 – As precauções que o sindicato tomou para deflagrar a greve

Visando respaldar uma futura discussão judicial acerca da legalidade do movimento grevista, o sindicato adotou os três primeiros procedimentos e está preparando para adotar os outros três seguintes:

a) Estabeleceu tentativas prévias de entendimento de nossa reivindicação – a aprovação do PCS.

b) Documentou o mais amplamente possível essas tentativas.

c) Convocou assembléia-geral para votar o indicativo de greve.

d) No caso de greve, buscará sempre a negociação, documentada ao máximo.

e) Comunicará a decisão da assembléia aos tribunais.

f) Manterá um registro de frequência paralelo.

COMUNICADO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO NO DISTRITO FEDERAL PARA DEFLAGRAÇÃO DE MOVIMENTO GREVISTA

O SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO NO DISTRITO FEDERAL – SINDJUS/DF, representado, na forma de seu Estatuto, por seu Coordenador-Geral **Roberto Policarpo Fagundes**, vem tornar público que, em assembléias setoriais realizadas conforme calendário divulgado no informativo semanal da entidade, com os servidores do Poder Judiciário no Distrito Federal, devido ao descumprimento das negociações pela aprovação do Projeto de Lei nº 5845/05 – referente ao Plano de Cargos e Salários do Judiciário - a categoria dos servidores do Poder Judiciário no Distrito Federal deliberou por realizar Assembléia Geral Extraordinária no dia 23 de novembro de 2005, às 17h, na Praça dos Tribunais, com indicativo de greve no Poder Judiciário a partir do dia 24 de novembro de 2005.

Brasília, 21 de novembro de 2005.

Roberto Policarpo Fagundes
Coordenador-Geral

Agendas e convites serão entregues nos piquetes

■ Em função da greve dos servidores, as agendas do ano de 2006 e os convites para a festa de final de ano do Sindjus, que começaram a ser distribuídos na semana passada, passarão a ser entregues aos associados nos locais dos piquetes durante a paralisação.

■ Desta vez, o sindicato não realizará o procedimento de entrega de sala em sala - a exemplo do que ocorre todos os anos.

■ Cada servidor, além da agenda, receberá dois convites para a festa, que terá como atração este ano, show da banda Paralamas do Sucesso. O evento acontece no dia 10 de dezembro, no Pavilhão de Exposições do Parque da Cidade.

Por que a greve?

Para servidores, o próprio Judiciário atrasa tramitação do projeto

Os servidores do Judiciário optaram pela greve por entenderem que foram rompidos todos compromissos firmados pelos presidentes dos tribunais para garantir a rápida aprovação do PCS até o final do ano. Além disso, a demora da aprovação da proposta pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) demonstra, por si só, que é o próprio Judiciário quem está atrasando a tramitação do projeto e descumprindo as promessas feitas anteriormente.

O Projeto de Lei 5845/05 referente ao PCS foi elaborado por uma comissão interdisciplinar formada por representantes de todos os tribunais superiores e TJDFT, e pelos representantes do Sindjus e da Fenajufe. A composição da comissão ganha grande importância agora, uma vez que o CNJ foi criado tendo como uma de suas principais preocupações o planejamento do Judiciário como um todo. Isso foi feito pela comissão, o que pode ser considerado uma vantagem para a rápida apreciação do Conselho.

A comissão encarregada de elaborar a proposta avaliou, inclusive, a sua adequação orçamentária. Os diretores-gerais confirmaram essa análise. Os presidentes dos tribunais superiores e do TJDF examinaram com minúcia e assinaram a proposta que seguiu para o Congresso Nacional, em 31 de agosto.

O Sindjus pretende se reunir hoje (22/11) com conselheiros do CNJ para expor as razões da mobilização e pedir que seja realizada uma sessão extraordinária para apreciar o PCS, antes da realização da assembléia-geral que vai deflagrar a greve.

Veja aqui as principais contradições apresentadas em relação à condução do tema:

1) Projeto do PCS seria encaminhado logo após o subsídio dos magistrados

O Poder Judiciário, por meio do presidente do STF, ministro Nelson Jobim, prometeu enviar o PCS dos servidores tão logo fosse aprovado o subsídio para os magistrados pelo Congresso, o que aconteceu no dia 16/07.

2) Projeto já foi apreciado pelos ordenadores de despesas:

Em maio do ano passado, o presidente do STF instituiu uma comissão interdisciplinar para formular o anteprojeto de revisão do PCS, composta por representantes de todos os tribunais superiores e do TJDFT, além do Sindjus-DF e da Fenajufe. O grupo se reuniu 33 vezes. Analisou todos os aspectos técnicos relacionados com a carreira dos servidores, a adequação orçamentária da proposta e a sua compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal. Depois desse trabalho, o anteprojeto foi examinado por todos os diretores gerais dos tribunais superiores e do TJDFT. Em seguida, apreciado e aprovado por todos os presidentes dos tribunais e, por fim, aprovado no pleno do STF.

3) Relator considera projeto justo e bem elaborado

Encaminhada à Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público da Câmara dos Deputados, a proposta passou a ser relatada pelo deputado Henrique Eduardo Alves (PMDB-RN), designado para a tarefa no dia 28 de setembro. Em entrevista, o deputado reconheceu que a proposta é justa e que está bem elaborada em termos técnico-legislativos.

4) Retorno do projeto ao CNJ

No dia 19 de outubro, quarenta e oito dias depois de iniciada a tramitação na Câmara, a presidência da Casa decidiu suspender a tramitação do PL para que o CNJ apresentasse o seu parecer. A LDO determina que os projetos de lei referentes à criação de cargos e remuneração de pessoal do Judiciário devem conter parecer do CNJ, embora não esteja expressa a necessidade de sobrestamento.

5) PL retirado de pauta

No último dia oito, os conselheiros que integram o CNJ retiraram o PL da pauta da sessão extraordinária que tinham programado especificamente para analisar projetos oriundos do Judiciário, que tramitam no Congresso Nacional.

Foto: Jorge Campos/ACS/STJ



Sindjus reúne-se com presidente do STJ

Os coordenadores do Sindjus, Roberto Policarpo e Berilo Leão, têm audiência hoje com o presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ), ministro Edson Vidigal, para que ele se empenhe no sentido de agilizar a tramitação do projeto referente ao PCS do Judiciário.

O sindicato pretende lembrar que o projeto do PCS foi analisado por todos os tribunais e pelo TJDFT. Motivo pelo qual pede o apoio dos ministros à proposta e o empenho de todos para a sua rápida tramitação e aprovação.